.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 0 1 / 8 7 -

"Dispondo sobre a criação de Comissão Especial para estudos da reforma e mudança das dependências da Câmara Municipal para o prédio localizado na Rua São João, nº 204 (antiga dependência da Câmara Municipal)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE. . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- Fica criada na Câmara Municipal de São João da Boa Vista, de conformidade com o Artigo 70 e §§, uma Comissão Especial destinada à proceder os estudos necessários para a reforma e mudança das dependências e instalações da Câmara Municipal para o prédio localizado na Rua São João, nº 204 (antiga dependência da Câmara Municipal).

ARTIGO 2º:- Farão parte desta Comissão Especial os Vereadores ' Renato dos Santos, Francisco Ciancálio, José Carlos Trafani, Rodolfo Natalino Sibin, Fernando Jorge Nagib, Maria Aparecida Pimentel Mangeon Oliveira e ' Gilberto Coimbra Pirajá Martins.

ARTIGO 3º:- Esta Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a realização e concretização destes estudos.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FERNANDO JORGE NAGIB
PRESIDENTE

.....

- R E S O L U Ç Ã O N º 0 2 / 8 7 -

"Dispondo sobre autorização para participação de Vereadores no 30º Congresso Estadual de Municípios".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, ' PROMULGA, A SEGUINTE . . .

R E S O L U Ç Ã O : -

ARTIGO 1º:- A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, fica ' devidamente autorizada, a proceder sua participação no 30º Congresso Estadual de Municípios, realizado' pela Associação Paulista de Municípios, representada na oportunidade pelos Vereadores José Carlos Trafani, Maria Aparecida Pimentel Mangeon Oliveira e ' Rodolfo Natalino Sibin, sendo que este evento se ' realizará nos dias 18, 19 e 20 p.futuro.

ARTIGO 2º:- Os participantes do referido Congresso, terão suas' ausências justificadas, bem como, o recebimento de' sua parte variável(Sessão Ordinária).

ARTIGO 3º:- As despesas decorrentes com a participação no referido conclave, desde que apresentadas seus comprovantes, correrão por conta de dotação orçamentária constante do Orçamento vigente desta Edilidade.

ARTIGO 4º:- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.